



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

### **AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O X ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (X ENMC) – FOZ DO IGUAÇU-PR**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, sediada na Rua XV de novembro 2987 - Alto da XV, 80045-340, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.592.559/0001-10, representada neste ato pela Presidente, Contadora **Lucélia Lecheta**, doravante denominado "Contratante"; e a **ACADEMIA BRASILEIRA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - ABRACICON**, sediada na SAS, Quadra 05 - Bloco J - 4º. Andar - Edifício CFC - Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.150.275/0001-68, representada por sua Presidente, contadora **Maria Clara Cavalcante Bugarim**, CPF n.º 277.246.974-34, RG n.º 486.219 SSP-AL, doravante denominada "Contratada", conjuntamente denominado 'Partes', resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de inscrições 48 (quarenta e oito) inscrições para o X ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (X ENMC), que realizar-se-á nos dias 12 a 14 de agosto de 2015 no Hotel Recanto das Cataratas em Foz do Iguaçu - PR.

1.2. As inscrições são destinadas à participação de Conselheiros, Delegados, Macrodelegados e integrantes de Comissões da Mulher Contabilista, PVCC e da Comissão do Jovem Contabilista, conforme exposição de motivos constantes do Procedimento Licitatório nº 017/2015 - Inexigibilidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

2.1. Obriga-se a contratada a providenciar as 48 (quarenta e oito) inscrições em favor do ora Contratante até 10 (dez) dias após confirmação do recebimento dos valores referentes a esta aquisição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

3.1. Pela aquisição dos 48 (quarenta e oito) ingressos a contratante pagara à Contratada a importância de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, cujo pagamento será realizado por meio de boletos bancários individualizados a serem pagos até 30/04/2015, cuja despesa correrá pela conta orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.047 (inscrições).

3.2 O valor a ser pago refere-se a aquisição de 42 (quarenta e duas) inscrições na condição de profissional da contabilidade, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais cada) e 06 (seis) inscrições no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) alusivas à categoria de estudante.

ab





#### **CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTAS**

4.1. A responsabilidade do Contratante cinge-se exclusivamente ao pagamento dos valores descritos no item 3.1, sendo que poderá exercer o direito de arrendimento/desistência no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da compra, devendo ocorrer o reembolso ao Contratante em até 30 (trinta) dias da data da solicitação, por meio de depósito bancário, sendo descontada a multa contratual de 20% (vinte por cento).

4.2. Caberá à Contratada concretizar as inscrições e providenciar a participação, certificação e demais benefícios ofertados aos participantes no evento descrito neste, sendo que, havendo o cancelamento do mesmo por culpa da Contratada, deverá providenciar a restituição integral dos valores em favor do Contratante, devidamente corrigidos e acrescidos da multa de 20% (vinte por cento) e juros de 1% ao mês, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados e das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o cancelamento do evento por motivo de força maior ou caso fortuito, fica obrigada a Contratada a garantir a participação dos inscritos em nova data programada e sem custos adicionais, ou a devolução dos valores originariamente pagos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS EVENTUAIS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES**

5.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a realização do evento.

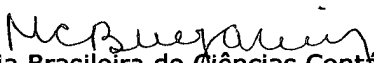
5.2. Referentemente a troca de informações/comunicações entre as partes e, em especial, naquelas que compreendam a realização do presente evento, essas dar-se-ão exclusivamente de maneira formal (correspondências oficiais ou e-mails).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 1º de abril de 2015.

  
Academia Brasileira de Ciências Contábeis  
Maria Clara Cavalcante Bugarim  
Presidente

  
Conselho Regional de Contabilidade do PR  
Lucélia Lecheta  
Presidente

